



SENADO FEDERAL

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 4287, de 2020)

Altera o inciso VI do art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.287, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
VI - o Plano Nacional de Proteção e Defesa da Mulher em Situação de Violência, nas ações pertinentes às políticas de segurança, implementadas em conjunto com os órgãos e instâncias estaduais, municipais e do Distrito Federal responsáveis pela rede de prevenção e de atendimento das mulheres em situação de violência.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei inclui o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no rol de instrumentos para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Ocorre que, no âmbito do Ministério da Justiça, já existe o **Plano Nacional de Proteção e Defesa da Mulher em Situação de Violência**, com programas e estruturas consolidadas. Neste sentido, a presente emenda pretende substituir o nome do Plano, de modo a fortalecer a iniciativa já em funcionamento, ao invés de criar um plano novo e que pode eventualmente ter conflito no futuro com esse já em andamento.

Peço apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões,

Senadora Rose de Freitas

SF/22490.37395-21